

CONTRATO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
LIBERAÇÃO Nº 548/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO** portador do RG nº 1.101.978 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 537.558.983-49, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 178, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de colchonetes em napa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de aquisição de colchonetes em napa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, c conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 006/2023 da Ata SRP nº 015/2023**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão eletrônico nº 006/2023 da Ata SRP nº 015/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 548/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Colchonetes em napa com espuma 120X60X4cm com zíper (Azul Royal)	RELAFLEX	2000	UND	R\$ 41,15	R\$ 82.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.300,00
(OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão eletrônico nº 006/2023 da Ata SRP nº 015/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro

Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 - Manutenção do Programa Criança. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 660 - Transferência do FNAS e 661 – Transferência do FEAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 006/2023 da Ata SRP nº 015/2023, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação

com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos **itens discriminados** no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

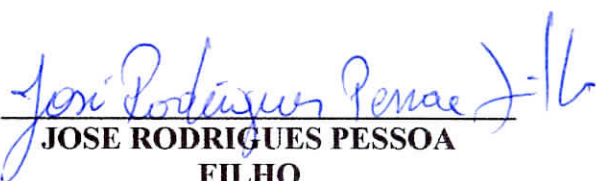
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

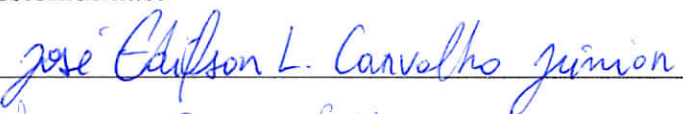
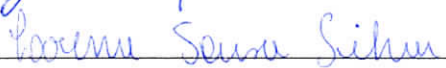
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 28 de novembro de 2023.


MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE


JOSE RODRIGUES PESSOA
FILHO
J R PESSOA FILHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 006.212.123-50
2  CPF Nº 070.848.793-90



condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMD.ES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 072/2023, Processo Administrativo 270/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.739, do dia 03 de outubro de 2023.
ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 270/2023 - SEMDES.

LEIA-SE: Contrato 072/2023 - Processo Administrativo nº 270/2023 - SEMDES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2542/2023
INTERESSADO: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada de acordo com o artigo 13º da Lei nº 8.666/1993, para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação. **TIPO:** Menor Preço, Empregada por Preço Global. **DATA DA SESSÃO:** 29/12/2023 às 10h00min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 81/2023.

Processo Administrativo nº 301/2023 – SEMDES.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 27/2023– SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90.

Contratada: GELLAMAX SOLUÇÕES EM AR CONDICIONADO-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto Atividade: 2183- Progr. Criança Feliz; 2011- Manutenção do Progr. Criança; 2013 - CRAS; 2014 - Piso Fixo Média Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II - RES.

INCLUS./ABRI.POP/SERV.ACOLHIM.ADULTO/FAMILIA;
2017- Bolsa Família; 2226- Manutenção do Auxílio Brasil;

2164- Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500- Recursos próprios; 660 – Transf. Do FNAS

Valor: R\$ 17.312,00(dezessete mil trezentos e doze reais)

Contrato assinado em: 07/11/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 083/2023 - SEMDES. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 547/2023. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63.

Valor total: R\$62.832,95 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 84/2023 - SEMDES. Objeto: Aquisição de colchonetes em napa com espuma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMD.ES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 006/2023, **Liberação nº 548/2023- Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa LAV NORTE LAVANDERIA LTDA FILIAL MARANHÃO ,portadora do CNPJ 13.452.690/0003-23, estabelecida no endereço , AV A, CIDADE INDUSTRIAL NORTE, quadra E,lote 30, galpão 01,Timon MA, torna público que requereu junto a SEMMA a expedição da Licença Ambiental de OPERAÇÃO de acordo com o processo 877/2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.11.28 16:08:24 -03'00'



SEMDES

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 085/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 085/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon - MA.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 313/2023 - SEMDES.

Intervindo: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 25 Inciso II, c/c Art.13, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 313/2023, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do Conselho Tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no qual, ADJUDICA o seu valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, CPF nº 022.976.173-99, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de recurso informados no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 16/11/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2339/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO DE REGISTROS E COM CARIMBO DETEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Fundamentação: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com Token. Adjudicado em favor do Instituto FENACON, inscrito no CNPJ nº 11.825.802/0001-57. Valor Total: R\$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) FR: 500 Assinatura: 19/10/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato do Contrato nº 84/2023-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.779, do dia 28 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Contratada: JR PESSOA FILHO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Valor total: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 31/12/2023.

LEIA-SE: Contratada: JR PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Valor total: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, para acréscimo de 24,98% ao valor global inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: ROSEMARY DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 01.955.351/0001-19. Dotação Orçamentária: Fonte MDE/QSE/FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Projeto Atividade 12.361.1014.2214 / 12.361.1001.2105 / 12.361.1014.2097. Data: 11/11/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo Aditivo. Aditivo ao Contrato nº 105/2022, referente a Concorrência nº 001/2022. Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 105/2022, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, por 360 dias. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: F T S Construtora Ltda, CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. Data de Assinatura: 07/11/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 007/2023
Processo Administrativo nº 2089/2023
Ata de Registro de Preço nº 008/2023-Pregão Eletrônico nº 032/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.864.306/0001-00

Objeto: Serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança a trafegabilidade de veículos e pedestres do município de Timon-MA.

Vigência: 20/11/2023

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Unidade:021302

Projeto Atividade:2066

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500

Valor Global: 2.977.582,03

Data da Assinatura: 20/11/2023

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 002/2023.**

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos de informática para a Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Do Consumidor - PROCON.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC

Contratado: J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33.

Valor global: R\$ 16.547,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).

Assinatura: 28/11/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 003/2023.**

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC

Contratado: J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33.

Valor global: R\$ 15.091,10 (Quinze mil e noventa e um reais e dez centavos).

Assinatura: 28/11/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF.

CNPJ DO CONTRATANTE 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: Instituto FENACON.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.825.802/0001-57

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN.

VIGÊNCIA: CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 07/12/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2040/ 3.3.90.39.00.

FONTE DE RECURSO: 500

VALOR GLOBAL: R\$ 4.896,00

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 029/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: JEAN PABLO DA CRUZ SANTOS

FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO PAULO-SP

PERÍODO: 12 A 16 DE DEZEMBRO 2023. QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO PROJETO SERGINHO 10, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE PIRITUBA-SP.

PORTARIA Nº 012/2023 - GV

FAVORECIDO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 05/12/2023 À 06/12/2023. QTDE: 02 (DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE VIATURAS PARA OS MUNICIPIOS DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS/MA.

PORTARIA Nº 095/2023 - GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 05/12/2023 À 06/12/2023. QTDE: 02 (DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: REPRESENTANDO A PREFEITA SRA. DINAIR VELOSO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE VIATURAS PARA OS MUNICIPIOS DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS/MA.



- MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 97/2023 datado em 14 de novembro de 2023, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 12 de dezembro de 2023.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

SEMDES

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 087/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 087/2023 que tem como objeto a CONTRATO de Aquisições futuras de água mineral (copos plásticos de 200ml), por intermédio do Itaú Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 84/2023-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.786, do dia 07 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Contratada: JR PESSOA FILHO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.
LEIA-SE: Contratada: JR PESSOA FILHO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2023

Contrato nº 004/2023 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 489/2023

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57;

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: THIAGO SANTOS SOARES, representado por MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES.
CPF: 019.003.523-46

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 004/2023 que tem como objeto a locação de imóvel localizado na avenida Luís Firmino, nº 3340, bairro São Benedito, Timon-MA, para guarda de máquinas e veículos pesados que estão sendo utilizados pelo Município de Timon-MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Prazo de Vigência e Execução: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 06/12/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita- GP, através do seu Departamento de Compras, é o órgão responsável pelo planejamento e levantamento de consumo nos órgãos da administração pública.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses exclusivos do Gabinete da Prefeita- GP do município de Timon/MA.

ATO: Vimos por este expediente consultar quanto à intenção das Empresas encaminharem seus orçamentos para a demanda de Passagens aereas, devidamente especificada e quantificada, para inserir em processo licitatório, a ser realizado por este Departamento.

PRAZO: Por oportuno, informamos que o prazo para o envio dos orçamentos será até a data de 15 de dezembro de 2023.

LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2023

Processo Administrativo nº 2643/2023

Fundamentação legal: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação 002/2023, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: C. F. ARAÚJO – COMERCIO - EPP

CNPJ da contratada: 07.191.969/0001-36

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Terminal Rodoviário de Timon "Governador Nunes Freire"

Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega dos produtos, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto, não podendo ultrapassar o presente exercício financeiro, findando-se em 29/12/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Terminal Rodoviário; Elemento de

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios.

Valor Global: 17.000,00

Data da Assinatura: 06/12/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 015/2023-SEMAG

Processo Administrativo: 2302/2023

Carta Convite: 002/2023 (Proc. Adm. nº 2142/2023)

Fundamentação: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Envio de carga inicial dos eventos S-2220 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) e acompanhamento mensal no envio dos eventos S-2220 e S-2240.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: M M de França Acessórias

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor: R\$ 102.00,00 (cento e dois mil reais)

Vigência: 01/12/2023 à 01/12/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 020/2023 - CIMU

FAVORECIDO: ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: 13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: PARA VISITA TÉCNICA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, TRATAR DOS ENVIOS DO SINC FISCAL E DOS ERROS NO SISTEMA DO TCE-MA PARA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.12.12 16:03:39 -03'00'

